



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 65 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO/ESTAGIÁRIO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) SERVIÇOS**RESOLUÇÃO Nº 427, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 (ANEXO III)**

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18, 51 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2011, art. 24, 51º, incisos I a XII)

1 — Descrição da Necessidade da Contratação

A lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina a obrigatoriedade um seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais, bem como das Resoluções do TRE-PI nºs 207/2011 e 300/2015 e ainda, do Convênio nº 002/2021, mantido com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Piauí - ESMEPI, que rege o Programa de Estágio para estudantes de pós-graduação deste Regional.

Conforme previsão legal, o seguro deve ser integralmente custeado pelo TRE, ou seja, o estagiário não deve arcar com parte da despesa.

A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de garantir em caso de acidentes pessoais a indenização para o segurado, caso ele sofra invalidez ou doença grave por vias acidentais, ou a seus familiares ou dependentes em casos de acidentes que provoquem o falecimento do segurado.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2 — Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações 2021/2022.

3 — Requisitos da Contratação

3.1. Os eventos a serem cobertos pela apólice de seguro e os respectivos capitais segurados são os seguintes:

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO
1. Morte Acidental	R\$ 40.000,00
2. Invalidez permanente, total ou parcial	R\$ 40.000,00

1. Morte Acidental – Morte decorrente de acidente pessoal;
2. Invalidez permanente, total ou parcial: acidente pessoal proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, definida como a perda, diminuição ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão,

indenizado, de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

3.2. Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, isto é, para cada segurado incluído na apólice.

3.3. O prêmio máximo mensal por segurado que o TRE/PI se dispõe a pagar é o valor constante do Anexo I.

3.4. No preço do PRÊMIO MENSAL POR SEGURADO a alíquota do IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários) a ser considerada será de 0% (zero por cento) em virtude de o Contratante ser Órgão da Administração Pública.

3.5. A vigência da apólice de seguro está prevista para o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3.6. O número de segurados a serem cobertos mensalmente (unidade de medida: estagiários/mês) pelo referido seguro está estimado em 8 (oito) a cada mês, podendo ser aumentado o quantitativo conforme interesse da Administração.

3.7. Tendo em vista a grande rotatividade dos estagiários no Tribunal Regional Eleitoral, o seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados.

3.8. Haverá, assim, situações em que o quadro estará incompleto e, à medida que os estudantes iniciarem os períodos de estágio ou se desligarem do Programa de Estágio, os seus nomes e respectivos dados – data de nascimento, CPF, beneficiário – serão imediatamente informados, por escrito, à seguradora contratada; os demais terão seus nomes e dados informados posteriormente, à época do início de seus respectivos períodos de inclusão no Programa de Estágio.

3.9. O contrato de seguro deverá, portanto, prevê tal situação, possibilitando inclusões de novos estudantes, e exclusões de estagiários já segurados, bem como a emissão de apólice de seguro e respectivos endossos, ainda que o quadro de estagiários não esteja preenchido.

3.10. O quadro de estagiários é variável quanto à idade, sendo certo que todos terão, no mínimo, 16 (dezesseis) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos no período em figurarem como segurados.

3.11. Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

3.12. O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos em qualquer localidade onde os estagiários estiverem realizando suas atividades.

3.13. A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

314. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

4 — Estimativas das Quantidades para a Contratação

O quantitativo de segurados depende da vigência dos Termos de Compromissos e do edital de Seleção, que estimamos entre 03 (oito) e 8 (oito) o número de segurados.

5 — Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Realizada pesquisa de preços no mercado, foi obtida apenas duas propostas, que resultou no preço médio abaixo:

EMPRESA	PREÇO INDIV. ORÇADO – R\$	PREÇO MENSAL ORÇADO (8 ESTA.) – R\$	PREÇO ANUAL ORÇADO – R\$
MBM SEGUROS (SEI 1379510, P.6)	12,40	99,20	1.190,40
GPC SEGUROS (SEI 1379512)	95,49	763,92	9.167,94
PREÇO MÉDIO R\$	53,94	431,56	5.179,17

6 — Estimativa do Valor da Contração

A estimativa de preços foi obtida através de cotações no mercado e os preços referenciais serão através da média obtida das cotações. O valor total estimado é de **R\$ 5.179,17 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme memorial de cálculo acima, constante do Termo de Referência (doc. SEI)

7 — Descrição da Solução

7.1. Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para 8 (oito)

Estagiários de Pós-Graduação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado.

8 — Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

8.1. Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada:

8.1.1. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução não satisfatória.

8.1.2. O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de de acidentes pessoais coletivos para estagiários de pós-graduação, com eventual substituição de segurado(s).**

8.2 - Indivisibilidade do objeto

8.2.1 - A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

8.2.2 - A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

8.2.3 - Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

ANEXO III**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

...

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique **não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

...

[original sem destaque]

8.2.4 - Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame e, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

9 — Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de vida para os estagiários contratados pelo TRE-PI, busca-se alcançar a segurança jurídica, assim como a indenização para o segurado, caso ele sofra invalidez ou doença grave por vias acidentais, ou a seus familiares ou dependentes em casos de acidentes que provoquem o falecimento do segurado.

Busca-se atingir ainda o cumprimento de regra legal, prevista na Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina a obrigatoriedade um seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais.

10 — Providências a Serem Adotadas pela Administração

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11 — Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 — Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

13 — Posicionamento Conclusivo

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço de mercado e o princípio da economicidade.

14 — Análise de Riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO1: Atraso na conclusão da Contratação	
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente a impossibilidade de continuidade das atividades de estágio em razão da inexistência de seguro obrigatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo..	Núcleo de Gestão de Contratos, Assessoria Jurídica da SAOF, COOF, DG, PRESIDÊNCIA, SELIC, SECADO.
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar para agilidade nas respostas	Núcleo de Gestão de Contratos

RISCO2: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais..	
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta

Dano

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente a impossibilidade de continuidade das atividades de estágio em razão da inexistência de seguro obrigatório..

Ação Preventiva	Responsável
Garantia da comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo...	Núcleo de Gestão de Contratos, Assessoria Jurídica da SAOF, COOF, DG, PRESIDÊNCIA, SELIC, SECADO.
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar para agilidade nas respostas	Núcleo de Gestão de Contratos

Em 16 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Maria Araujo Brito Sulichin, Analista Judiciário**, em 16/11/2021, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1380539** e o código CRC **4C3D50C4**.